

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

Processo Nº: 3548/2013

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 30 de abril de 2014

Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

**Local: Sala de Licitações do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Viçosa
Praça do Rosário, nº. 05, 3º piso, Centro, Viçosa – MG, Cep: 36570-000**

O Município de Viçosa Minas Gerais, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Departamento de Agricultura e Pecuária e mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 201/2012 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço**, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Decreto municipal nº 3.893/2004, Decreto municipal nº 3.906/2005, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e 9.854 de 27/10/99, bem como pelas normas e condições abaixo:

I DO OBJETO

- 1.1 Este Pregão tem por objeto **aquisição de trator agrícola e carreta para atender o Departamento de Agricultura e Pecuária**, conforme especificações contidas no Anexo I.
- 1.2 Cada item corresponde a uma licitação autônoma.

II DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
 - 2.1.1 os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.2.1 em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.2.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 – O licitante deverá entregar na abertura da sessão do Pregão, **Procuração ou credencial** outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante e **cópia do contrato social e demais alterações contratuais, se for consolidado o contrato, apenas a última alteração poderá ser entregue e mostrar documento de identificação**, se esta se fizer representar por procurador ou preposto; caso seja a licitante representada pelo próprio sócio

proprietário este deverá entregar **cópia do contrato social ou alteração contratual, da forma acima explicada e documento de identificação** que comprove o fato, **sendo que estes documentos deverão estar fora do protocolo dos demais documentos da licitação.**

3.1.1 – A procuração/credencial deverá ser por instrumento público ou particular autenticada em cartório emitida em prazo máximo de 01 (um) ano.

3.2 - A não realização do **credenciamento** não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará **a licitante impedida da formulação de lances**, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.3 - **As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar**, além dos documentos citados nos itens anteriores, **comprovação de enquadramento em um dos dois regimes ou DECLARAÇÃO CONFORME MODELO NO ANEXO V**, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

IV DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada **em 01(uma) via**, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 1, e endereçado ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, até às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 30/04/2014** no local do pregão, Praça do Rosário, nº. 05, Centro, Viçosa-MG, lacrada, e em conformidade com as seguintes especificações:

4.1.1 - Ser datilografada, digitada ou manuscrita à tinta e em letra legível, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

4.1.2 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

OBJETO: Aquisição de trator agrícola e carreta para atender o Departamento de Agricultura e Pecuária .

4.1.3 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter:

4.1.3.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

4.1.3.2 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

4.1.3.3 A especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

4.1.3.4 Declaração expressa de que cumprirá o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da Ordem de Fornecimento.

- 4.1.3.5 Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax,
- 4.1.3.6 **FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (ANEXO IV).**
- 4.1.3.7 **Declaração expressa de que a documentação contida no envelope 02 apresentado cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**
- 4.1.3.8 **São partes integrantes e INDISPENSÁVEIS da proposta às declarações dos itens 4.1.3.2, 4.1.3.4 e 4.1.3.7, e os dados requisitados nos itens 4.1.3.1, 4.1.3.3, 4.1.3.5, 4.1.3.6 e 4.1.3.9 especificados neste edital.**
- 4.1.3.9 **Folheto técnico do produto ofertado contendo suas características (fabricante/distribuidor autorizado).**
- 4.1.3.10 Código e nome do banco e da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento (opcional).
- 4.2 Para dar maior agilidade e ganho de tempo na verificação e análise da proposta, solicitamos que a proposta de cada proponente seja preenchida no próprio anexo I do edital.**

V DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A partir das **08h30min (oito horas e trinta minutos)** e em conformidade com Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, conforme Edital e de acordo com o Decreto Municipal nº 3.893/2004 e 3.906/2005.
- 5.2 Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço.
- 5.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 5.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 5.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, **até o máximo de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que se sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 5.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VI DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; os lances serão oferecidos a partir da menor proposta;
- 6.1.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 6.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na **exclusão** do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 6.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, cabendo o pregoeiro negociar para que seja obtida proposta mais vantajosa;
- 6.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.7 Constatado o atendimento das exigências no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá propor contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.
- 6.10 O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

VII DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, Parágrafo Primeiro, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93, **menor preço por lote**, dentro das especificações,
- 7.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.3 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida proposta mais vantajosa.
- 7.4 **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA DESEMPATE ENTRE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM DEMAIS LICITANTES QUE NÃO O SEJAM:**

7.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

7.4.2 Aplicada quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.4.3. A preferência de que trata este item, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em 1º lugar no certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

7.4.3.2 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3.3 No caso de equivalência de lances, os mesmos não serão considerados iguais, prevalecerá a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.4.3.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.4.3.5 Não apresentada nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes microempresas e empresas de pequeno porte que porventura encontrarem-se em situação de empate.

7.4.3.6 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço

VIII DA HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, no local do pregão, Praça do Rosário, nº 05, Centro - Viçosa-MG, CEP: 36570-000, até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 30/04/2014, o envelope contendo a Documentação especificada nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, lacrado, em conformidade com as seguintes especificações:

- a) ser datilografado, digitado ou manuscrito à tinta e em letra legível, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas;
- b) o envelope de habilitação deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:**

OBJETO: Aquisição de trator agrícola e carreta para atender o Departamento de Agricultura e Pecuária

8.1.1 – PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos a eleição de seus administradores;

8.1.2 – PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (com validade máxima de 90 dias);

8.1.3 – PARA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

a) – Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) – Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal:

I - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;

II - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União.

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);

g) - Prova de regularidade junto ao FGTS;

h) – Prova de regularidade trabalhista – CNDT (validade máxima 180 dias).

Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 8.1.3 e suas alíneas, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(Lei Complementar nº 123/2006).

8.2 A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente ao Departamento de Material, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas. A habilitação do licitante vencedor será verificada após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

8.4 – O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o item 8.1 e seus subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, conforme modelo em anexo (Anexo II).

8.5 – O licitante deverá apresentar **declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998(Lei nº. 9.854/99), conforme modelo em anexo (Anexo III).

8.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.7 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 3.893/2004 Artigo 13.

8.8 – São partes integrantes e INDISPENSÁVEIS da habilitação as declarações dos itens 8.4 e 8.5, especificados neste edital.

IX DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão, protocolando o ato tempestivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viçosa à Praça do Rosário, nº.05, Centro, CEP: 36.570-000, Viçosa-MG e encaminhado ao Pregoeiro.
- 9.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X DOS RECURSOS

- 10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediata e motivadamente, cuja síntese será lavrada em ata, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 10.2 O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que será protocolado na Praça do Rosário, nº 5, Centro, Viçosa-MG, CEP: 36.570-000;
- 10.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 10.4 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Viçosa, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 10.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 10.6 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.7 A falta de manifestação **imediata e motivada do licitante** importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.8 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.9 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no DEPARTAMENTO DE MATERIAL – Praça do Rosário, nº05, Centro – CEP. 36570.000 – Viçosa - MG – **Fone: (31) 3892-3197 / fax: (31) 3891-5050;**
- 10.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.
- 10.11 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo do Prédio da Praça do Rosário, nº 5, Centro, Viçosa-MG – CEP. 36570-000 e dirigidas ao pregoeiro, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação.

XI DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- a) ensejar retardamento da realização do certame;
 - b) cometer fraude fiscal;
 - c) apresentar documento ou declaração falsa;
 - d) não mantiver a proposta de preços;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) cometer fraude na entrega do material; e
 - g) descumprir prazos.
- 12.2 Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- 12.3 Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no DEPARTAMENTO DE MATERIAIS, Praça do Rosário, nº05, Centro – CEP. 36570.000 – Viçosa - MG – **Fone: (31) 3892-3197 / fax: (31) 3891-5050** e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

XIII DO PAGAMENTO

- 13.1 O Município de Viçosa, efetuará o pagamento referente à entrega efetuada até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), com a devida numeração do processo licitatório e do pregão, atestada pelo requisitante, em 2 (duas) vias, acompanhadas das CND's do INSS e FGTS.

XIV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão consignados na Lei Orçamentária do Município para o ano 2014 na seguinte dotação: 20.606.0031.1.174.449052.

XV DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 15.1 O bem deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Rua Gomes Barbosa, 803 fundos, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento ou no prazo acordado com a secretaria requisitante.
- 15.2 O produto deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas, implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- 15.3 O bem entregue e recebido fica sujeito à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de desconformidade com as exigências do Anexo I, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 15.4 A substituição do bem deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação da ADMINISTRAÇÃO ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.
- 15.5 A mão de obra de carga e descarga será por conta do vendedor.
- 15.6 O bem deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido do Município.
- 15.7 O recebimento dos bem dar-se-á por intermédio de representante designado pela Prefeitura e será:
- a) Provisório: na entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações solicitadas.
 - b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua conseqüente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

XVI - DO CONTRATO

- 16.1 Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.
- 16.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para retirada/recebimento do empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis.**
- 16.3 O fornecedor deverá disponibilizar os seguintes dados para a emissão do empenho: endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco, da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento, caso não tenha cadastro de fornecedor com o Município de Viçosa.

- 16.4 Caso o licitante vencedor se recuse a retirar/receber o empenho no prazo acima estabelecido, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, **por escrito**, ao pregoeiro, protocolando o ato no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viçosa à Praça do Rosário, nº. 5, Centro, CEP: 36.570-000, Viçosa-MG.
- 17.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 17.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 17.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 17.8 Caso o licitante vencedor se recuse a entregar o objeto no prazo da Ordem de Fornecimento, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 17.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante a execução do serviço à Administração.
- 17.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Viçosa.
- 17.11 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.12 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 12.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.14 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

17.15 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002 Decreto municipal nº 3.893/2004, Decreto municipal nº3.906/2005, e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

XVIII DO FORO

18.1 O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da comarca de Viçosa - MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Viçosa, 10 de abril de 2014.

Adriano de Castro Gomide
Pregoeiro
Portarias nº. 201/2012 - 301/2013

Reinaldo Liberato Santos
Apoio

Isabella Liboreiro Brustolini
Apoio

Procuradoria Geral do Município

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

Processo Nº. 3548/2013

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 30 de abril de 2014

Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

Local: Sala de Licitações do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Viçosa
Praça do Rosário, nº. 5, Centro, Viçosa – MG, Cep: 36570-000

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/ FAX:

DADOS BANCÁRIOS:

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO LOTE I

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca/Modelo	P. Unit.	P. Total
01	UN	02	CARRETA. 02 Carreras Forrageiras metálicas basculante, demancal com sobre tampa, capacidade de 05 toneladas, rodagem duplo, 01 eixo, com pneus agrícolas novos.			
02	UN	02	TRATOR AGRÍCOLA. 1.1 Trator agrícola de potência mínima de 75cv. 1.2 Trator 4x4. 1.3 Motor diesel de no mínimo 4 cilindros e se turbo ou não. 1.4 Torque mínimo de 28 kgf.m para 1.500 RPM. 1.5 Sistema hidráulico de três pontos, com capacidade mínima de levante de 3.000kg. 1.6 Tomada de força proporcional e independente. 1.7 Sistema de controle remoto simples de mínimo duas vias. 1.8 Caixa de marcha com mínimo de 10 velocidades a frente e 02 velocidades a ré. 1.9 piscas direcionais e luz de freios, com farois auxiliares traseiros e noturnos. 1.10 Acelerador Manual e de pé, freios de serviço com acionamento indepente, freio a disco, freio de estacionar. 1.11 Alavanca traseira de regulagem sistema hidráulica. 1.12 Cilindro auxiliar de levante hidráulico. 1.13 Barra de tração. 1.14 Tomade de força, terceiro ponto, com peso auxiliar a frente. 1.15 Estrutura de segurança contra capotagem, com			

		<p>toldo.</p> <p>1.16 Banco regulável com cinto de segurança.</p> <p>1.17 Caixa de ferramenta composta de chaves de roda e macaco hidráulico para mínimo 04 ton.</p> <p>1.18 Sistema de embreagem dupla.</p> <p>1.19 Garantia mínima de um ano ou 1.500 horas e com manual de garantia e operação do equipamento.</p> <p>1.20 Catalago de peças, operação e manutenção.</p>			
--	--	---	--	--	--

Os prazos de validade das propostas são de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da Ordem de Fornecimento.

A documentação contida no envelope 02 apresentado cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

.....

data

.....

(representante legal)

ANEXO II – DECLARAÇÃO 8.4

NOME DA EMPRESA.....CNPJ.....OU

CIC.....SEDIADA.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO 8.5

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

data

.....

(representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura FORNECEDORA, indicado(s) para eventuais contatos:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE DE CONTATO:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO EMPENHO:

E-MAIL:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Modalidade: _____ n.º. ____/2014 – CPL/ Pregoeiro (a) - PMV

A licitante _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ n.º. _____ (N.º. DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ (NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO COM PODERES PARA TAL), portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____ (NUMERO COM ORGÃO EXPEDIDOR), e do CPF n.º. _____ (NUMERO), **DECLARA**, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS** para que se enquadre no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, para o usufruto dos benefícios previstos.

_____, ____ de _____ de _____. (LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: _____ (NUMERO)